

Portaria nº 048/2022

Estabelece normas e procedimentos para casos de óbitos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Joinville.

O Presidente da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria da Subseção na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2022; e

CONSIDERANDO a importância da existência de normas para casos de luto e homenagens póstumas aos(às) advogados(as) no âmbito da Subseção, a fim de que haja uma padronização;

RESOLVE:

Art. 1º. Será decretado pela Subseção luto oficial de três dias nos casos de óbito de:

- I - Advogado(a) regularmente inscrito(a) por trinta anos ou mais nos quadros da OAB Joinville;
- II – Advogado(a) exercente de cargo nos quadros da OAB Joinville, eleito ou nomeado pelo(a) Presidente da Subseção; e
- III – Membros honorários vitalícios.

Parágrafo único. A Diretoria poderá deliberar por decretar luto oficial de três dias em outras situações ou solicitações não previstas neste artigo.

Art. 2º. Será adquirida coroa fúnebre pela Subseção nos casos de óbito de:

- I – Advogado(a) mencionado(a) no artigo anterior;
- II - Advogado(a) regularmente inscrito(a) por vinte anos ou mais nos quadros

da OAB Joinville;

III – Ex-Diretor da OAB Joinville; e

IV – Colaborador(a) em atividade na instituição.

Parágrafo único. A Diretoria poderá deliberar por autorizar a aquisição de coroas fúnebres em outras situações ou solicitações não previstas neste artigo.

Art. 3º. Será publicada nota de falecimento nos casos de óbito de:

I – Advogado(a) mencionado(a) nos artigos 1º e 2º;

II – Advogado(a) inscrito(a) regularmente nos quadros da OAB; e

III – Descendente ou ascendente de advogado(a) exercente de cargo nos quadros da OAB Joinville, eleito ou nomeado pelo Presidente da Subseção.


Parágrafo único. A Diretoria poderá deliberar por publicar nota de falecimento em outras situações ou solicitações não previstas neste artigo.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Diretoria da Subseção.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se.

Joinville, 04 de abril de 2022.



Óliver Jander Costa Pereira
Presidente
OAB/SC Subseção Joinville